



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

**Nota Informativa 07/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS**

À Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

**Assunto: Atualizações à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde, relativas à pandemia da COVID-19**

Prezados(as),

1. Em decorrência da necessidade de manter atualizados os Gestores da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, especialmente dos Centros Especializados em Reabilitação, Serviços de Reabilitação e Oficinas Ortopédicas quanto às medidas relativas à COVID-19, no que compete a esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAET/SAES, temos a informar que:
2. Frente aos cenários epidemiológicos locais, em que as ações e serviços de reabilitação sofreram impactos diversos e que muitos serviços tiveram seu funcionamento adaptado, reduzido ou ainda interrompido parcial ou completamente, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 30 de dezembro 2020, a Portaria GM/MS nº 1.136, datada de 18 de dezembro 2020, que incluiu na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os procedimentos ambulatoriais de teleconsulta na Atenção Especializada (Códigos 03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA e 03.01.01.031-5 - TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EXCETO MÉDICO).
3. Desse modo, orienta-se que, a partir de janeiro de 2021, os atendimentos de reabilitação realizados à distância, devido restrições relacionadas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sejam registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), conforme especificações previstas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) e na Portaria GM/MS nº 1.136/2020.

4. Com relação ao registro dos atendimentos não presenciais realizados em competências anteriores à publicação da Portaria GM/MS nº 1.136/2020, mantem-se às orientações prevista no documento "*Orientações à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência relativas ao Coronavírus (COVID-19)*", a saber:

*“Condutas aplicáveis no âmbito do registro de informações nos sistemas oficiais:*

*(...) Orientamos que os serviços que adotarem modalidades de atendimento não presenciais registrem os atendimentos nos prontuários únicos dos respectivos usuários, bem como mantenham as informações consolidadas em instrumentos próprios, às quais poderão ser solicitados em qualquer tempo pelos gestores Municipais, Estaduais ou Federal do SUS, bem como órgãos de controle, para fins de monitoramento, avaliação e controle da prestação do serviço”.*

5. Para registro dos atendimentos presenciais, alerta-se que o Anexo VIII do Instrutivo de Reabilitação/2020 dispõe orientações para subsidiar a organização e adequação dos registros de procedimentos pelos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Link para acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>).
6. Enquanto ação prioritária, a CGSPD realiza periodicamente o monitoramento do funcionamento dos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, inclusive com relação ao acompanhamento do registro da produção no SIA/SUS. Assim, caso sejam realizados atendimentos ambulatoriais nos serviços de reabilitação na modalidade presencial ou virtual, ainda que reduzidos, estes deverão ser devidamente registrados no SIA/SUS.
7. Em relação a vacinação, destacamos que foi publicado o “**Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19**” (4ª edição datada de 15 de fevereiro de 2021 (sujeita a atualizações), disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid\\_ed4\\_15fev21\\_cgpni\\_18h05.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgpni_18h05.pdf)).
8. O **Informe Técnico** deste Plano Nacional (**Segundo Informe Técnico**, datado de 23 de janeiro de 2021 - (disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/23/segundo-informe-tecnico-22-de-janeiro-de-2021.pdf>) em seu **Anexo 2** apresenta a **Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação**.

9. As pessoas com deficiência foram citadas como população-alvo da seguinte forma:

**Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação:**

<b>População-alvo</b>	<b>Definição</b>	<b>Recomendação</b>
<b>Pessoas com Deficiência Institucionalizadas</b>	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
<b>Pessoas com deficiência permanente</b>	Para fins de inclusão na população alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.	Deficiência autodeclarada

**Fonte:** Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 4ª versão datada de 15 de fevereiro de 2021, disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid\\_ed4\\_15fev21\\_cgpn1\\_18h05.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgpn1_18h05.pdf)

10. É importante atentar que os Informes Técnicos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 poderão ser atualizados periodicamente. Desta forma, faz-se necessário consultar regularmente o site do Ministério da Saúde para obtenção de informações mais recentes.

11. Informamos que caso sejam feitas novas atualizações nas Notas Técnicas da CGSPD voltadas à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência relativas ao Coronavírus (COVID-19), estas serão encaminhadas aos Estados, Municípios e serviços.
12. Reiteramos que os protocolos e orientações relacionadas ao Coronavírus (COVID-19) estão sujeitos a ajustes decorrentes das modificações do cenário epidemiológico e evidências científicas. Portanto, recomenda-se consultar periodicamente as informações disponíveis nos sites <https://www.gov.br/saude> e <https://coronavirus.saude.gov.br/>
13. Por fim, esta Coordenação-geral permanece à disposição para demais esclarecimentos que forem necessários por meio do e-mail [peessoacomdeficiencia@saude.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@saude.gov.br) ou telefones (61) 3315-6238/6236/6237.

**DATA: 26/02/2021**

**FONTE: CGSPD/DAET/SAES/MS.**